

PARECER JURÍDICO Nº 22/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

OBJETO: Aquisição de Teste Rápido COVID

ASSUNTO: CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 – DO RELATÓRIO

A empresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA foi declarada vencedora do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços de testes para diagnóstico da COVID para futuras aquisições de acordo com a conveniência e necessidade de cada município consorciado ao COMUPE.

A referida empresa apresentou a documentação exigida no Edital, declarada conforme pelo Pregoeiro, bem como apresentação de amostras do produto para análise do LACEN-SES-PE e da FIOCRUZ.

Enviadas as amostras para as instituições citadas, como seja, LACEN apontou que das amostras enviadas, em número de 16, apenas 50% indicava o produto como apto.

2 – DA ANÁLISE JURÍDICA

Foi-me, então, enviado o PROCESSO LICITATÓRIO para posicionamento quanto à continuidade do Processo, considerando:

- a) Que o Governo do Estado, através da Secretaria de Saúde enviou testes dessa mesma natureza para os municípios, inclusive, de forma gratuita;
- b) A redução dos índices de COVID, a ponto do Estado publicar Decreto de Flexibilização das medidas restritivas, reduzindo, igualmente, a procura da população pelos testes.

Diante das considerações acima expostas, RECOMENDO o cancelamento do Processo Licitatório, observada a discricionariedade do Gestor do COMUPE.

Recife, 12 de abril de 2022


Maria Gorette de Vasconcelos Aquino.
Procuradora Jurídica
OAB/PE nº 18.859